



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 443, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970.

"Institui o concurso Operário Padrão de Nova Odessa".

ARNALDO JULIO MAUERBERG, Vice-Prefeito em exercício de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica instituído o concurso "Operário Padrão de Nova Odessa", a ser realizado anualmente, objetivando promover o operário que mais se destacar, durante cada ano, pela sua dedicação, assiduidade, interesse pelos problemas da indústria e da comunidade e conhecimentos acerca dos problemas da atualidade, em geral.

Art. 2º) - O concurso será supervisionado por uma Comissão integrada por cinco elementos, a saber: - um representante do Poder Executivo designado pelo sr. Prefeito Municipal; um representante da Câmara, indicado pelo seu Presidente; um professor, uma assistente social e um representante da imprensa, os três últimos indicados pelo Prefeito Municipal.

§ Único) - A Comissão referida neste artigo será nomeada através de ato do Poder Executivo.

Art. 3º) - Anualmente, até o dia 30 de março, a Prefeitura expedirá formulários e instruções sobre o concurso a todas as indústrias de Nova Odessa. Cada indústria indicará, no prazo de 10 (dez) dias, a relação dos finalistas, em número de quatro, e do primeiro colocado, classificado, em eleição feita entre os operários da empresa.

Art. 4º) - Todas as primeiras classificadas, nas indústrias, serão submetidas a um teste até o dia 30 de Abril, consistente de provas escritas e oral, em que se apurará o conhecimento dos candidatos sobre os fatos da cidade, do Estado e do Brasil, especialmente sobre história, geografia, política e legislação trabalhista.

§ Único) - A Comissão Supervisorá, digo, A Comissão Supervisora organizará as provas escritas, os sistemas de testes, e regulamentará o concurso.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2ª

Art. 5º) - A Prefeitura anunciará, no dia 1º de Maio, o nome dos três primeiros classificados nas provas finais e procederá, nos meses, a entrega de troféus que poderão ser obtidos através da indústria e do comércio locais.

Art. 6º) - A Prefeitura fica autorizada a manter convênios com empresas particulares que promovam idêntico concurso de âmbito estadual, a fim de possibilitar a participação, nesse certame, do primeiro classificado no concurso municipal.

Art. 7º) - A Comissão Supervisora é nomeada anualmente, até 30 de Fevereiro e considerada automaticamente extinta após a publicação do resultado do concurso, na esfera municipal.

Art. 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 03 de Dezembro de 1970

ARNALDO JULIO MAUERBERG
Vice-Prefeito em exercício

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário